

**RESOLUÇÃO Nº 171/2019.**

Altera a Resolução nº 124 de 09/12/2004 -  
Regimento Interno da Câmara Municipal de  
Itarana/ES, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - O inciso I, do art. 46 da Resolução nº 124 de 09/12/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - **Comissão Parlamentar Representativa** - composta de 02 (dois) Vereadores indicados pela Mesa na última Sessão Ordinária do Período Legislativo, com funcionamento no período de 18 a 31 de julho e 21 de dezembro a 1º de fevereiro do ano seguinte (Recesso Parlamentar), instituída pelo art. 58, § 4º da Constituição Federal, tem por finalidade representar a Câmara Municipal no recesso parlamentar.”

Art. 2º - O inciso II, do art. 101 da Resolução nº 124 de 09/12/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

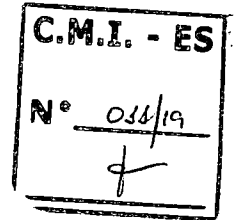
“II - Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal;”

Art. 3º - Os incisos V, VI, e o § 2º, todos do art. 240 da Resolução nº 124 de 09/12/2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“V - de atos da Presidência e atos da Mesa Diretora;  
VI - de Atas das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e das Solenes de Posse;  
(...)  
§ 2º. Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pela Presidência, ou pelo Secretário da Mesa, ou pela Secretaria, facultando-se à esta última, sua confecção por digitação, encadernação, formando ao final o respectivo livro, com numeração sequencial.”

*Paulo*

*[Assinatura]*




Art. 4º - Fica revogado o inciso VIII, do §1º, do artigo 240, da Resolução nº 124 de 09/12/2004.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

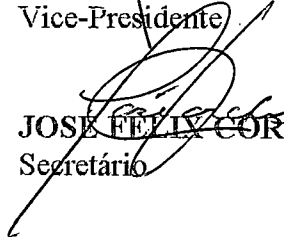
Câmara Municipal de Itarana/ES, 12 de setembro de 2019.



ARNALDO MARTINS  
Presidente



BRUNELLA COLOMBO SANTOS  
Vice-Presidente



JOSÉ FÉLIX CORDEIRO  
Secretário